



EMENDA Nº 077/2025

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AO CUSTEIO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 ([DOC/TCE-MT DE 10/02/2023](#)) e Nº 037/2024 ([DOC/TCE-MT DE 17/04/2024](#)) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica assegurada na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 186.868,76 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**:

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- **Finalidade/Objeto:** Destinada a **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de cobrir despesas de custeio, manutenção e investimentos do órgão beneficiário.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A execução desta emenda impositiva será suportada integralmente pela programação orçamentária já estabelecida na Lei Orçamentária Anual, valendo-se do mesmo desdobramento das emendas impositivas alocadas à área relacionada à saúde, a saber:

- **Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria



- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.350.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador Douglas Teixeira
(União Brasil)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,
18 de DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,
19 de DEZ 2025
Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade destinar recursos à área da Saúde, direcionando o montante de **R\$ 186.868,76** à Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta/MT, para cobertura de despesas de **custeio, manutenção e investimentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.**

A Saúde Pública constitui área essencial e prioritária da administração municipal, sendo responsável pelo atendimento direto à população em ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde. A destinação prevista nesta emenda reforça a capacidade operacional da Secretaria, permitindo a continuidade e o aprimoramento de atividades fundamentais, tais como manutenção de unidades de saúde, aquisição de materiais de consumo, fortalecimento dos serviços de atenção básica, melhoria na infraestrutura e suporte às ações administrativas que garantem o funcionamento diário dos serviços.

A alocação desses recursos visa assegurar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, garantindo que a gestão pública possa responder de forma mais eficaz às demandas crescentes da população. Investimentos na área da saúde resultam diretamente em benefícios coletivos, aumentando a qualidade do atendimento, contribuindo para a redução de filas, aprimorando o acolhimento e fortalecendo a rede municipal de cuidados.

As Emendas Impositivas constituem instrumento legítimo de participação parlamentar na definição das prioridades orçamentárias, permitindo que cada vereador contribua de forma direta para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o atendimento das necessidades reais da comunidade. Assim, a presente proposição se alinha ao interesse público e reforça o compromisso desta Casa de Leis com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal sua consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026 e posterior execução, assegurando que os recursos contribuam efetivamente para o fortalecimento da gestão da saúde e para o atendimento digno e eficiente da população de Alta Floresta.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador Douglas Teixeira
(União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12/DEZ/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15/DEZ/2025

Mesa Diretora

Emenda nº 077/2025 – RLS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

CMAF/Separ/jts/*

fl. 3 de 3